

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço global

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peixe congelado tipo curvina, cavalinha ou similar, para distribuição a população do município de Boa Vista do Tupim na Semana Santa, conforme quantitativos fixados nos anexos I e II, Termo de Referência e modelo de proposta deste Edital.

ABERTURA: Dia 31 de março de 2022
às 14h00min (quatorze) horas

LOCAL:

Sede da Prefeitura Municipal

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do **Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 13.796.303/0001-04**, e por intermédio do seu Pregoeiro Municipal designado através da Portaria nº 003/2022 de 04 de janeiro de 2022, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 021/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **14:00 (quatorze) horas do dia 31 de março de 2022**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, visando o **fornecimento de peixe congelado tipo curvina, cavalinha ou similar, para distribuição gratuita a população do município de Boa Vista do Tupim na Semana Santa**, conforme especificações e quantitativo constantes neste edital e seus anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 18 de março de 2022 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais avisos e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com o Pregoeiro e equipe de apoio.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

01 – DO OBJETO

01.1 – Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para **fornecimento de peixe congelado tipo curvina, cavalinha ou similar, com peso de cada unidade variando entre 500 e 1.200 gramas, para distribuição gratuita a população do município de Boa Vista do Tupim na Semana Santa** conforme Planilha de Especificação - **Anexo I** deste Edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - A empresa participante deverá atender às seguintes exigências:

1.1.1 – Atender a descrição detalhada contendo os quantitativos e demais especificações do item objeto desta licitação que estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.1.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos sem prazo de validade, refrigeração inadequada, falhas de qualquer natureza na embalagem ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.1.3 - A vencedora do certame deverá fornecer o produto no prazo determinado pelo Município de Boa Vista do Tupim, que deverá ser impreterivelmente no dia 14 de abril até as 8:00 horas da manhã, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.1.4 – A vigência do contrato a ser assinado será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura ou quando o objeto adquirido for entregue e todos os compromissos contratados forem cumpridos, tanto por parte do CONTRATANTE como por parte do CONTRATADO.

1.2. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.3.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da Licitante ou seu representante;

1.3.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade ou capacidade jurídica e regularidade fiscal;

1.3.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.3.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.3.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta esteja por qualquer motivo punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com a administração pública, federal, estadual ou municipal, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
ABERTURA: 31/03/2022 – 14:00 HORAS
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 021/2022
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: 31/03/2022 – 14:00 HORAS
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de março de 2022, às 14:00 (quatorze) horas**, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.

2.3 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes de propostas entregues fora do prazo ou em local errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente poderá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada. Caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações ou última alteração consolidada devidamente registrado ou ata de eleição, esta última, em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação em ambos os casos.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de **carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração**, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.

b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples com a apresentação dos originais para a autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das empresas interessadas a participar, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa do objeto licitado indicando o **tipo de peixe que será fornecido** e preço ofertado em moeda corrente nacional, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário e valor global da proposta indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, da Administração e da ampla competitividade.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15s (quinze segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público em que comprove que a empresa forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação;

7.1.4 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 As empresas que se qualificaram na fase do credenciamento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e apenas regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º e 2º).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. Os documentos solicitados para a Habilitação deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples com a apresentação dos respectivos originais para a autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está deverá protocolar no prazo de até 05 (cinco) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo também de 3 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias a partir da data da entrega da nota fiscal, com base no contrato e na ordem de fornecimento emitida pelo Município;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, a Nota Fiscal do produto entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, contendo o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da Nota Fiscal do produto entregue, a empresa deverá apresentar e manter atualizados na vigência do contrato os seguintes documentos:

11.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

11.3.6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Promoção Trabalho e Cidadania
2047 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 00

12 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O fornecimento do objeto ora licitado deverá ocorrer impreterivelmente até as 08:00 (oito) horas do dia 14 de abril de 2022, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

12.2 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega do material licitado deverá ser feita na sede do município de Boa Vista do Tupim, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e deverá vir em veículo refrigerado para manter a qualidade do produto.

12.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



12.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por hora de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor do contrato;

2 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por hora de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;

13.3.3 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em cópia simples desde que devidamente acompanhados dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



14.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.8. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.9. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

15 – DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

Boa Vista do Tupim, 18 de março de 2022

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de tradicionalmente ofertar peixes para a população do município na Semana Santa, solicita abertura de processo licitatório para tal fim.

2 – OBJETIVO:

2.1 - Fornecimento de 4.500 (quatro mil e quinhentos) kg de peixe inteiro congelado tipo curvina, cavalinha ou similar, com peso de cada unidade variando entre 500 e 1.200 gramas, para distribuição a população do município de Boa Vista do Tupim na Semana Santa, conforme quantitativos fixados no anexo I deste Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Tradicionalmente, a Prefeitura Municipal oferece peixe para a população do município durante a comemoração da Semana Santa, para consumo na sexta-feira santa. Para manter a tradição o Fundo Municipal de Assistência Social solicita a aquisição de **4.500 (quatro mil e quinhentos) kg de peixe inteiro congelado tipo curvina, cavalinha ou similar, com peso de cada unidade variando entre 500 e 1.200 gramas**, que serão distribuídos a base média de 01 kg para cada família, quantidade que não irá saciar a necessidade de alimentação da população, mas apenas proporcionar a manutenção da tradição de ofertar peixe na alimentação neste dia santificado.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Este Termo de Referência e Edital está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para fornecimento, conforme determina o edital, na sede do município.

6 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

6.1 **O fornecimento será efetuado totalmente em entrega única imprerivelmente no dia estabelecido pela unidade solicitante, que deverá ser o dia 14 de abril de 2022 até as 08:00 (oito horas), em veículo frigorificado.**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



6.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado para sanar erros ou falhas no fornecimento, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados inadimplente, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do fornecimento;

7.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o material solicitado por seus próprios meios, de acordo com as necessidades do município, no dia estabelecido para o seu fornecimento, em veículo refrigerado para manter a qualidade do produto.

8.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

8.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação até a entrega total dos materiais solicitados.

8.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dos quantitativos e no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

8.5 Manter o veículo devidamente refrigerado até a descarga total dos produtos na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1 - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim, de forma integral em até 05 (cinco) dias do fornecimento e apresentação de Nota Fiscal, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela vencedora.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 – A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato e a ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 – O contrato e ordem de fornecimento a ser firmada com a licitante vencedora terá a vigência por 30 (trinta) dias ou quando as quantidades nela descrita forem fornecidas e todos os compromissos forem cumpridos, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse, atendendo ao que estabelece ao art. 57 da Lei 8666/93, para períodos subsequentes ou ainda rescindido a qualquer tempo.

Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



A N E X O I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT. TOTAL
01	Peixe inteiro congelado tipo curvina, cavalinha ou similar, com peso de cada unidade variando entre 500 e 1.200 gramas cada	4.500 kg

Observar o critério abaixo:

- A entrega deverá ser programada impreterivelmente para o dia 14 de abril de 2022, até as 08:00 (oito) horas.
- Informar o tipo de peixe que será fornecido.
- Transporte por conta do fornecedor em veículo refrigerado apropriado.

Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO – II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 MODELO DE PROPOSTA (Papel timbrado da empresa proponente)

A **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim** **A/C Pregoeiro Municipal**

Apresentamos Preços e demais condições para **fornecimento de peixe inteiro congelado tipo curvina, cavalinha ou similar, com peso de cada unidade variando entre 500 e 1.200 gramas cada**, para distribuição a população do município de Boa Vista do Tupim na Semana Santa, de acordo com as determinações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 021/2022 e demais normas pertinentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a entregar o objeto desta licitação **impreterivelmente no dia 14 de abril de 2022 até as 08:00 (oito) horas;**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peixe inteiro congelado tipo curvina, cavalinha ou similar, com peso de cada unidade variando entre 500 e 1.200 gramas cada (informar o tipo de peixe que será fornecido)	4.500 kg		
Total				

Valor total da Proposta: R\$ (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Fornecimento: Imediato e total no dia 14 de abril de 2022 até as 08:00 (oito) horas, na sede do Município de Boa Vista do Tupim, na Secretário Municipal de Ordem Pública.

Condições de pagamento: Conforme Edital

Local, _____ de março de 2022

Carimbo/Assinatura

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO III

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2022

Carimbo/Assinatura

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO IV

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 021/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2022

Carimbo/Assinatura

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO V

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____
Carteira (s) de identidade nº____, CPF nº _____, representá-la junto ao
Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, consoante a exigência
contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar
lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e
quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de nº. 021/2022, ficando-lhe
vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2022

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO VI

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022, do tipo **Menor Preço Global** que objetiva a aquisição peixe inteiro congelado tipo curvina, cavalinha ou similar, com peso de cada unidade variando entre 500 e 1.200 gramas cada, com data da reunião inicial marcada para o dia 31 de março de 2022, às 14:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.*

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2022

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO VII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 2022

(Nome e assinatura do declarante)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO VIII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de ____ de 2022

(Nome e assinatura do declarante)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO IX

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local _____, ____ de _____ de 2022

(Nome e assinatura do declarante)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO X

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº/2022

Termo de Contrato nº/2022, por Pregão Presencial nº 021/2022 para contratação de empresa para fornecimento de peixe congelado para distribuição a população do município de Boa Vista do Tupim na Semana Santa, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 13.796.303/0001-04, localizado na Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Srª. **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão**, portadora do RG nº e CPF nº 802.313.815-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na, nº, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr(a), portador da carteira de identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**, conforme consta do processo administrativo instaurado para este fim, firmam o presente contrato de fornecimento, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de **4.500 (quatro mil e quinhentos) kg de peixe congelado, em entrega única no dia 14 de abril de 2022 até às 08 (oito) horas**, para distribuição a população do município conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peixe inteiro congelado tipo curvina, cavalinha ou similar, com peso de cada unidade variando entre 500 e 1.200 gramas cada	4.500 kg		
			Valor Total	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



O valor global deste contrato é de **R\$** (.....), correspondendo ao fornecimento total dos peixes solicitados, equivalentes ao valor por kg de R\$(.....), conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade deste contrato será de 30 (trinta) dias, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditivado quando esgotada as quantidades nele descrita, nos limites estabelecidos em lei e interesse da administração, ou cancelado a qualquer tempo respeitado os preceitos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado totalmente, de acordo com os materiais entregues, e será paga em até 05 (cinco) dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

-Além da nota fiscal dos produtos entregues a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

-Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

-Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

-Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

-Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

-Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, ou qualquer outro na sede do município, a ser determinado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento deste contrato, **impreterivelmente no dia 14 de abril de 2022 até às 08:00 (oito) horas:**

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Constituem responsabilidades das partes:

I – A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento constante deste contrato.

II – A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas, frete, carga, descarga e outras despesas diretas ou indiretas que decorrerem em razão deste Contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



III – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto deste contrato respeitando as normas legais de higiene e limpeza, prezando sempre pela boa qualidade e prazo de validade dos produtos;

IV – ACONTRATADA obriga-se a manter o veículo devidamente refrigerado até a descarga total dos produtos na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

V – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento objeto do fornecimento no prazo estabelecido, obedecendo a disponibilidade financeira do Município;

V I – O CONTRATANTE obriga-se a encaminhar a solicitação de fornecimento com a devida antecedência estabelecida para o perfeito cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto do contrato, pelo Secretário Municipal de Ordem Pública na pessoa do Sr. **Sávio Bulcão dos Santos** ou a quem este delegar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS

A dotação orçamentaria para fazer face ao respectivo contrato será classificada na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Promoção Trabalho e Cidadania
2047 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 00

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1.Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



9.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por hora de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor do contrato;

2 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por hora de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;

9.2.3 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas. 9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora atraso injustificado no fornecimento objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

II – A lentidão na execução do fornecimento dos materiais, motivando o atraso na execução do mesmo;

III – O não fornecimento dos materiais, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;

IV – A decretação de falência da CONTRATADA;

V – A dissolução da sociedade;

VI – O atraso no pagamento das parcelas previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



VII – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;

VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.

IX – Amigável por acordo entre as partes ou unilateral por conveniência para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Fica este contrato vinculado ao Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 021/2022, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para solucionar qualquer dúvida decorrente da interpretação das cláusulas e condições deste Contrato, renunciando a qualquer outra por mais privilegiava que for.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Boa Vista do Tupim, de de 2022.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ

Testemunhas:

Ass: _____

Ass: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



Minuta da Ordem de Fornecimento

ORDEM DE FORNECIMENTO nº/2022 PP 021/2022

OBJETO: Fornecimento de peixe congelado para distribuição a população do município de Boa Vista do Tupim na quinta-feira da Semana Santa, conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peixe congelado tipo, com peso de cada unidade variando entre 500 e 1.200 gramas cada.	4.500 kg		
Valor Total				

Entrega impreterivelmente no dia 14 de abril de 2022 até às 08:00 (oito) horas

**Emitir Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 13.796.303/0001-04, endereço Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro,
Boa Vista do Tupim - Bahia**

EMPRESA:

CNPJ nº.:

ENDEREÇO:

VALOR TOTAL: **R\$** (.....).

Boa Vista do Tupim, de abril de 2022

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal